LEI MUNICIPAL Nº 1375/98 DE 17.12.98

DISPÕE SOBRE RECEITAS PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES DE PESSOAS, APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, NA UNIDADE SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO - ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇOES LEGAIS,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO-SC, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MODELO -SC, AUTORIZADO EM RECEBER RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO EXPONTÂNEA DE PESSOAS, PROVENIENTES DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, À POPULAÇAO MODELENSE, REALIZADO PELOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO OU PELO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE E SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME SEGUE:

I - CONSULTA MÉDICA, REALIZADA NA UNIDADE SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MODELO.....R$ 2,00

II - ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO À ADULTOS E QUE NÃO SEJAM ESTUDANTES.....R$ 5,00

III - DESLOCAMENTO COM VEÍCULOS MUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE, EM OUTRAS CIDADES, CONFORME AUTORIZADO E SOLICITADO PELA UNIDADE SANITÁRIA DE MODELO .(POR PESSOA).....R$ 5,00

IV - CONTRIBUICÃO VOLUNTÁRIA EQUIVALENTE AO VALOR NECESSÁRIO PARA COBERTURA DAS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL PARA UTILIZAÇÃO DA AMBULÂNCIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAUDE.

PARÁGRAFO UNICO - OS VALORES FIXADOS NO CAPUT DESTE ARTIGO, SÃO POR ATENDIMENTO, SENDO APROVADOS E REQUERIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE E PODERÃO SER ALTERADOS POR DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL SEMPRE COM A PRÉVIA APROVAÇÃO DO REFERIDO CONSELHO .

ART. 2º - A EVENTUAL FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO MUNÍCIPE, PARA COBERTURA DOS VALORES CONSTANTES DO ARTIGO 1º DESTA LEI, NÃO CONSISTIRÁ EM MOTIVO PARA O NÃO ATENDIMENTO DOS PACIENTES NA UNIDADE SANITÁRIA DE MODELO - SC.

LEI MUNICIPAL 1375/98

ART. 3º - AS RECEITAS PROVENIENTES DESTA LEI SERÃO LANÇADAS NA CONTA 1750.00.00 TRANSFERENCIAS DE PESSOAS - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MODELO - SC., SENDO ESTES MOVIMENTADOS EM CONTA BANCÁRIA E CONTABILIZADOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS VALORES ARRECADADOS, PROVENIENTES DAS CONTRIBUIÇÕES SERÃO APLICADOS NA MANUTENÇÃO DA SAUDE PÚBLICA.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1999.

ART. 5 - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 17 DE DEZEMBRO DE 1998.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

MARIO KEHL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA